



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL 002/2017

CRONOGRAMA DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUADRO I

ITEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADES	DATA
01	Prefeitura de Cantagalo	Data da publicação do Edital no Diário Oficial de Minas Gerais e jornal de grande circulação no Município.	27/09/2017
02	Candidato	Data de início e encerramento das inscrições.	29/09/2017 a 15/10/2017
03	Candidato	Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição.	29/09/2017 e 02 e 03/10/2017
04	Candidato	Data limite para pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição.	16/10/2017
05	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Data limite para divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção.	11/10/2017
06	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Data limite para informar à Prefeitura Municipal de Cantagalo, o número de Candidatos inscritos.	20/10/2017
07	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Data limite para publicação do relatório de Candidatos inscritos por função pública no quadro de avisos da Prefeitura de Cantagalo e no site www.gazzinelliconsultoria.com.br	27/10/2017
08	Candidato	Data limite para solicitar à Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado informações sobre eventual omissão do nome de Candidato no relatório de candidatos inscritos por função pública.	03/11/2017
09	Prefeitura de Cantagalo	Data limite para a Empresa Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda solicitar da Administração Pública Municipal de Cantagalo a relação dos locais disponibilizados para a realização das provas (nome e endereço das escolas, número de salas e número de carteiras em cada sala).	25/10/2017
10	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Data limite para a publicação do Edital de convocação dos Candidatos inscritos para aplicação das provas no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br e relatório no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo.	31/10/2017
11	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Data limite para publicação do Cartão de Inscrição no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br para conhecimento dos Candidatos dos locais de aplicação das provas.	06/11/2017
12	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	DATA DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	12/11/2017
13	Gazzinelli Consultoria / Prefeitura de Cantagalo	Data da publicação do Gabarito Oficial de respostas das provas.	14/11/2017
14	Candidato	Prazo de recursos dos Candidatos, referentes ao Gabarito Oficial das provas – email: recursos@gazzinelliconsultoria.com.br	16 e 17/11/2017
15	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Data limite para Respostas dos recursos interpostos pelos Candidatos, referentes ao gabarito oficial .	27/11/2017
16	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Data limite para publicação do resultado das provas objetivas para consulta via internet no site www.gazzinelliconsultoria.com.br	28/11/2017
17	Candidato	Prazos para interposição de recursos referentes ao resultado das notas das provas objetivas– email: recursos@gazzinelliconsultoria.com.br	28 a 30/11/2017
18	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Data da publicação de Respostas aos recursos interpostos pelos Candidatos, referentes ao resultado das notas.	06/12/2017
19	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Divulgação dos Relatórios: Classificação Final dos Candidatos e Classificação Final dos Candidatos deficientes.	07/12/2017

OBS: Os Candidatos inscritos deverão ficar atentos às publicações do referido Processo Seletivo Simplificado, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, e/ou no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br, para evitar perda de prazo dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Cantagalo-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **29 de Setembro a 15 de Outubro de 2017**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas para provimento de vagas a ser regido pelas disposições da Lei Complementar nº 174/2009; relacionadas no **QUADRO III** do Edital 002/2017, com grupos ocupacionais, nomenclaturas, requisitos, vencimentos mensais, número de vagas e carga horária semanal constantes do citado quadro, obedecendo às normas seguintes:

01 – DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 1.1 As funções públicas, objetos do presente Certame para contratação temporária, são as constantes do QUADRO III deste Edital.
- 1.2 Os vencimentos constantes do QUADRO III estarão sujeitos a reajustes, na forma da Lei.

02 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

- 2.1 O Candidato selecionado será contratado de acordo com os requisitos da Lei Complementar nº 174/2009 e do Art. 9º § 1º e 2º da Lei Federal nº 11.350/2006.

03 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições presenciais estarão abertas no período, compreendido entre 29 de setembro a 15 de outubro de 2017, das 12:00 às 17:00 horas nos dias úteis.
 - 3.1.1 Em Cantagalo na:
Prefeitura Municipal
Rua Antônio Leal, nº 134 – Centro,
Cep: 39.703-000,
Cantagalo-MG
 - 3.1.2 Pela internet: No endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br, conforme especificado no item 05.
 - 3.1.3 Não serão considerados dias úteis, sábado, domingo e feriados para as inscrições presenciais.

04 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O Candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
 - 4.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.
 - 4.1.2 O Candidato que se inscrever para a função pública de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado;
 - 4.1.3 A inscrição deverá ser feita pelo próprio Candidato ou, em caso de impedimento, por outra pessoa, havendo necessidade de apresentação de documento de identidade e CPF do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Candidato.

- 4.1.4 Comprovante do pagamento da taxa de inscrição a ser recolhido através de boleto bancário impresso no ato da inscrição, conforme valor especificado no QUADRO III deste Edital, correspondente a função pública em que concorrerá.
- 4.2 O simples ato do pagamento da taxa de inscrição não assegura ao Candidato a efetivação da inscrição.
- 4.3 A taxa da inscrição, uma vez paga, não será devolvida, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, ressalvadas as hipóteses de alteração, indeferimento ou cancelamento da inscrição por parte da Empresa organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado, pagamento após a data de vencimento do boleto bancário e duplicidade de pagamento.
- 4.4 Será considerada nula a inscrição quando o pagamento da taxa de inscrição não se concretizar por qualquer motivo.
- 4.5 Os documentos em original do Candidato serão devolvidos no ato da realização da inscrição presencial.
- 4.6 O Candidato assumirá as consequências de seus eventuais erros e/ou de seu Procurador, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.7 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal ou fax.
- 4.8 O Candidato que se inscrever para mais de uma função pública, só poderá fazer uma única prova por turno, mesmo que as outras provas de suas inscrições esteja na mesma sala, sob pena de todos os cartões respostas preenchidos serem anulados.
- 4.9 O Candidato terá que se sujeitar às normas deste Edital respeitando o horário, local e data de prova que serão determinados em Edital de convocação para realização das provas que será publicado no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br e relatório afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo e no local de inscrição, conforme datas do Cronograma de Trabalho (QUADRO I).
- 4.10 O campo reservado ao CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA do requerimento de inscrição não poderá ter erro de digitação sob pena de INDEFERIMENTO da inscrição.
- 4.11 Julgados os pedidos de inscrições, será afixada a lista dos Candidatos inscritos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo e no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br.
- 4.12 Efetivada a inscrição, **não** serão aceitos pedidos para alteração das funções públicas.
- 4.13 O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

05 - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

- 5.1 Será admitida inscrição via internet, através do endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br, solicitada entre 08:00h do dia 29/09/2017 e 18:00h do dia 15/10/2017, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 5.2 Para efetuar a inscrição é obrigatório o número correto do cadastro de Pessoa física (CPF) do Candidato.
- 5.3 O Candidato, após preencher o requerimento de inscrição, deverá imprimir o protocolo para as devidas conferências.
- 5.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br e deve ser impresso para pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de requerimento de inscrição online.
- 5.5 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 16 de outubro de 2017, no horário de atendimento das agências bancárias.
- 5.6 O boleto bancário gerado no site da Empresa é o único meio de pagamento aceitável para esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS



modalidade de inscrição.

- 5.7 O mesmo documento de identidade utilizado para inscrição via internet deverá ser apresentado para admissão do Candidato na sala onde serão realizadas as provas objetivas.
- 5.8 O Candidato que se inscrever pela internet **não** deverá enviar cópia do documento de identidade e CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- 5.9 O cartão de inscrição dos Candidatos inscritos via internet estará disponível no endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br, a partir do dia 06 de novembro de 2017.
- 5.10 A Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.11 O Candidato que porventura extraviar ou danificar o seu boleto bancário poderá acessar o site da Empresa Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda e gerar uma segunda via do mesmo, sendo desnecessária a realização de uma nova inscrição.
- 5.12 O Candidato que pagar a taxa de inscrição após a data de vencimento do boleto bancário terá a sua inscrição indeferida com direito a ressarcimento;
- 5.13 A homologação da inscrição pela internet será feita somente após a comprovação do pagamento do boleto da taxa de inscrição pela instituição bancária.
- 5.14 A taxa de inscrição deverá ser paga com o boleto bancário, utilizando-se o código de barras. Não são de responsabilidade da Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado ou da Prefeitura Municipal de Cantagalo inscrições cujas taxas não tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. **NÃO** será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.
- 5.15 É de responsabilidade do Candidato verificar a autenticidade do boleto gerado através da conferência dos números de controle indicados na primeira página do boleto impresso.
- 5.16 O boleto utilizado para pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado será do Banco Sicoob sendo a representação numérica do código de barras iniciada pelos números 756. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, verifique os primeiros números constantes no código de barras, o nome do Banco e os números de controle indicados na primeira página do boleto impresso.
- 5.17 Caso o boleto não seja considerado autêntico pelo sistema, o Candidato deverá evitar o pagamento e entrar em contato com a Empresa, através de e-mail: gazzinelli@gazzinelliconsultoria.com.br ou pelo telefone (33) 3522-4949, para receber instruções sobre o procedimento para recebimento de um boleto autêntico.
- 5.18 O Candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha números que não coincidem com os números indicados para conferência na primeira página do boleto impresso, não terá sua inscrição efetivada.
- 5.19 É de responsabilidade do Candidato verificar a situação de sua inscrição após o pagamento e comunicar à Empresa sobre eventual omissão.
- 5.20 A Empresa Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda disponibiliza um formulário próprio em seu site para o Candidato verificar a situação da sua inscrição.
- 5.21 O Candidato que pagou a taxa de inscrição e não constar seu nome no relatório de Candidatos inscritos por função pública terá o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da divulgação, para comunicar o fato a Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ter a sua inscrição indeferida.



06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os(as) Candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 6.2 Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o(a) Candidato(a) que, comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 6.3 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios:
 - 6.3.1 Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
 - 6.3.2 Declaração firmada pelo próprio Candidato, sob as penas da Lei, de que não é detentor de cargo público nem de vínculo empregatício com Empresas.
 - 6.3.3 Declaração de indisponibilidade de recursos financeiros conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital.
 - 6.3.4 O Candidato deverá enviar o boleto bancário gerado no site da Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.4 A Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.
- 6.5 Será indeferida a inscrição quando constatada falsidade na declaração de indisponibilidade de recursos.
- 6.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos quando requeridos nos dias 29/09/2017 e 02 a 03/10/2017 de 2017.
- 6.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.
- 6.8 O Candidato só poderá solicitar a isenção apenas para uma função pública.
- 6.9 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados por banca examinadora e os resultados serão publicados no site www.gazzinelliconsultoria.com.br e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo-MG., no dia 11 de outubro de 2017.
- 6.10 A documentação referente ao pedido de isenção da taxa de inscrição prevista no item 06, subitem 6.3 do Edital, poderá ser entregue no local das inscrições presenciais ou encaminhada via postal com AR para:
Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205- Sala B – Bairro São Diogo,
Cep: 39.803-007,
Teófilo Otoni-MG
- 6.11 Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e substituição de documentos.

07 - DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1 A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado caberão à comissão especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de ato administrativo.
- 7.2 A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Município de Cantagalo indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do Processo Seletivo, às quais incumbirão fiscalizar a aplicação das provas e apuração do resultado por processo eletrônico de leitura ótica junto à Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
- 7.3 Compete ao Prefeito Município de Cantagalo, a homologação do resultado do Processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado, dentro de até 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado final.

- 7.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, com supressões ou acréscimos, imprescindíveis à sua plena elucidação, a ocorrer mediante prévio comunicado público que será publicado no site www.gazzinelliconsultoria.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura de Cantagalo e em jornal de grande circulação.

08 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1 A Pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, para a função pública com atribuições compatíveis à sua situação, sendo-lhe reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada função pública oferecido neste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1 resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente desde que não acarrete reserva superior ao limite de 20% (vinte por cento).
- 8.2 A ordem de convocação para os Candidatos com deficiência física será obedecido o percentual reservado de 5% (cinco por cento) no Edital, sendo que a 1ª vaga a ser destinada a Pessoa com deficiência física será a 5ª vaga, seguida da 21ª (vigésima primeira) vaga; 41ª (quadragésima primeira) vaga, 61ª (sexagésima primeira) vaga e, assim, sucessivamente sendo mantido o percentual de 5% (cinco por cento) estabelecido no Edital.
- 8.3 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas, serão, igualmente, reservados para Candidatos com deficiência;
- 8.4 Às Pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função pública.
- 8.5 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853 de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de Dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:
- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão Monocular (Súmula Vinculante nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ);
- d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado Pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS



trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

f) Transtorno do espectro autista - LEI 12.764 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 - Síndrome clínica caracterizada na forma: I- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

- 8.6 O Candidato deficiente deverá preencher o Anexo IV deste Edital declarando sua deficiência e enviar juntamente com a sua documentação de acordo com o subitem 8.7, caso o Candidato não envie o Laudo Médico não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
- 8.7 A Pessoa com Deficiência que se inscrever para o referido Processo Seletivo Simplificado via internet, deverá encaminhar dentro do período de inscrições, pelos correios via sedex com AR, o Laudo Médico original ou cópia autenticada com expressa referência do CID expedido no prazo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, para:
Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 – Sala B –Bairro São Diogo,
Cep: 39.803-007,
Teófilo Otoni-MG
Contendo no verso do envelope:
Nome do Candidato
Endereço completo, CEP e a sigla - “PCD”
Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cantagalo-MG
- 8.8 Será eliminado da lista de Candidatos deficientes, o Candidato cuja deficiência especificada no requerimento de inscrição não se constate.
- 8.9 A Pessoa com Deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 8.10 Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste Edital, o Candidato deverá solicitá-las por escrito de acordo com o Anexo III, justificando os motivos de sua solicitação e enviar o pedido pelos correios mediante Carta Registrada ou Sedex conforme endereço no subitem 8.7.
- 8.11 As Pessoas com deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais Candidatos.
- 8.12 A contratação dos Candidatos aprovados atenderá os critérios do número de vagas de ampla concorrência considerando a alternância e proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos Candidatos com deficiência de acordo com o subitem 8.2 deste Edital.
- 8.13 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os Candidatos, inclusive a das Pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 8.14 Não havendo Candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais Candidatos, com estrita observância da ordem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



classificatória.

- 8.15 O Candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será submetido a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 8.16 O serviço médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do Candidato com as atribuições da função pública, devendo seu parecer ser fundamentado.
- 8.17 O Candidato que, após avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação da função Pública para o qual se inscreveu.
- 8.18 Os casos omissos neste Edital em relação às Pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3298/99, Decreto Federal nº 5296/04, Lei Federal 12.764/2012 e Súmula Vinculante nº 377 do STJ.

09 - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 9.1 O cartão definitivo de inscrição facilita o acesso do Candidato à sala de provas. No cartão definitivo de inscrição consta os dados do Candidato, data e horário, local e sala das provas. O documento de identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia autoriza o acesso do Candidato à sala de provas, nos termos do subitem 13.6.
- 9.2 Os cartões definitivos de inscrições dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cantagalo-MG, estarão à disposição no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br a partir de **06 de novembro de 2017**.
- 9.3 É obrigação do Candidato conferir no cartão definitivo de inscrição, seu nome, o nº do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, comunicar imediatamente à Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., para a devida correção através dos telefones (33)3522-4949, ou através do email: gazzinelli@gazzinelliconsultoria.com.br.
- 9.4 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do Candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor serão também anotados pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, e constarão na ata de ocorrências do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.5 As reclamações referentes ao Cartão Definitivo de Inscrição ou erros que constem em qualquer listagem serão aceitas até as 17:00 horas do último dia útil que anteceder a data da realização das provas.

10 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, que consistirá de provas objetivas de múltipla escolha para todas as funções públicas.
- 10.2 Os detalhes, por função pública, fazem parte do QUADRO III deste Edital.
- 10.3 A prova objetiva, que terá a duração máxima de 02 (duas) horas, consistirá em questões de múltipla escolha, conforme QUADRO III deste Edital, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta.

11 - DO PROGRAMA E DA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA

- 11.1 Os programas de provas sobre o qual versarão as provas objetivas de múltipla escolha integram o presente Edital da página 16 a 18.



12 - DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 12.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá das provas descritas no item 10 e conforme QUADRO III.
- 12.2 A prova objetiva é de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, com notas e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentada em um único caderno, de acordo com a função pública, especificado no QUADRO III deste Edital.
- 12.3 Será classificado o Candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova, especificada conforme QUADRO III deste Edital.
- 12.4 O Candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova especificada no QUADRO III estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5 As respostas do caderno da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Sendo da responsabilidade exclusiva do Candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 12.6 As questões não assinaladas no cartão resposta, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível, não serão computadas.
- 12.7 O Candidato que não entregar o cartão resposta no prazo estipulado será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.8 Não haverá substituição do cartão respostas por erro do Candidato, salvo em situações em que a comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado julgar necessária.
- 12.9 O cartão resposta deverá ser preenchido conforme instruções do QUADRO II deste Edital e instruções contidas na primeira contra capa do caderno de prova, ficando o Candidato ciente de que a marcação de forma diferente incidirá na anulação do cartão respostas.
- 12.10 Caso sejam anuladas questões pela comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado, estas somarão em favor do Candidato.
- 12.11 O uso de BORRACHA ou CORRETIVO na superfície do CARTÃO RESPOSTA acarretará a anulação do mesmo.
- 12.12 Os Candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no QUADRO III de cada Função Pública onde especifica o número de vagas existentes neste Edital.
- 12.13 O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: (Lei Federal nº 11.350/06).
- I – Residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- II – Participar, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser oferecido pela administração após a contratação.
- 12.14 A comprovação de residência deverá ser feita mediante atestado firmado por uma autoridade pública ou presidente de entidade legalmente constituída, sendo que esta comprovação dar-se-á no ato da contratação.
- 12.15 Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do Art. 6º da Lei nº 11.350/06 aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

13 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 13.1 *As provas serão realizadas no dia 12 DE NOVEMBRO DE 2017, podendo ser aplicadas das 08:00 horas às 10:00 horas ou das 13:00 horas às 15:00 horas nas Escolas do Município de Cantagalo-MG, conforme Edital de convocação a ser publicado no dia 25 de setembro de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS



2017 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo - MG, situada à Rua Antônio Leal, nº 134 – Centro – 39.703-000 - Cantagalo–MG e no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br.

- 13.2 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois Candidatos a assinar o termo, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.
- 13.3 O Candidato deverá, conferir a sequência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova conforme especificado no QUADRO III deste Edital. Caso esteja faltando alguma página ou questão no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o Candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a coordenação da Empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado. A não observância deste item será da responsabilidade do Candidato.
- 13.4 A data da realização das provas, se necessário, poderá ser prorrogada por ato do chefe do Poder Executivo, dando ampla divulgação.
- 13.5 Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo Simplificado, ou de alguma de suas fases, à Empresa realizadora do processo seletivo será reservado o direito de cancelar, substituir e reaplicar provas de modo a viabilizar o processo.
- 13.6 Não se admitirá a entrada de Candidato em sala de prova que não estiver munido do DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL de reconhecimento nacional, contendo fotografia. (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação).
- 13.7 Recomendamos aos Candidatos comparecer ao local das provas 60 (sessenta) minutos antes do início das mesmas, portando DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL de reconhecimento nacional que contenha fotografia, não sendo aceita cópia do mesmo, ainda que autenticada, cartão definitivo de inscrição, ou anotações do horário e local de prova extraídos do relatório afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, portando caneta esferográfica azul ou preta.
- 13.8 O Candidato deverá levar somente os objetos citados no item 13.7 deste Edital.
- 13.9 Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos Candidatos que chegarem atrasados.
- 13.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os Candidatos. O não comparecimento implicará na eliminação do Candidato.
- 13.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e se responsabilizará pela criança.
- 13.12 O Candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no local de realização das provas. Caso o Candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.13 Durante a realização das provas, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado o Candidato que:
 - a) Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro Candidato ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado;
 - b) Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer;
- c) Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
 - d) For surpreendido no recinto das provas, portando qualquer equipamento eletrônico tais como relógio digital, telefone celular, *pager*, *bipe*, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, *walkman*, *diskman*, *MP3 player*, *MP4*, gravador, canetas eletrônicas, ponto eletrônico, óculos escuros ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - e) Adentrar ao recinto com qualquer tipo de arma.
 - f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - g) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do processo seletivo;
 - h) Apresentar-se para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes;
 - i) Não comparecer nos locais, datas e horários determinados;
 - j) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
 - k) Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
 - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 13.14 O Candidato que porventura burlar a fiscalização e adentrar ao recinto das provas portando equipamento eletrônico, ligar ou atender ligação de aparelho celular ou se retirar da sala de prova, antes do término da mesma, portando telefone celular ou equipamento eletrônico terá sua prova recolhida imediatamente, juntamente com o cartão resposta, mesmo que ainda não tenha transferido suas repostas para o mesmo.
- 13.15 No dia de realização das provas, a Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda poderá submeter os Candidatos ao sistema de detecção de metal na portaria das escolas, nas salas, corredores e quando do ingresso e saída dos sanitários, a fim de impedir a prática de fraude.
- 13.16 Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.17 Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.
- 13.18 Na hipótese do item anterior, o Candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.19 Ao terminar a(s) prova(s) ou findo o horário limite para a sua realização, o Candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, seu cartão resposta devidamente assinado. O Candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando o fato registrado na ata de ocorrências do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.20 Na realização da prova objetiva de múltipla escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 13.21 Após o término da prova, o Candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido de fazer contato com Candidatos que ainda não terminaram a prova sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.22 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o Candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.
- 13.23 O caderno de prova(s) pertencerá ao Candidato após uma hora do início da mesma.
- 13.24 As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova.
- 13.25 Os três últimos Candidatos de cada sala só poderão sair após assinar a ata, rubricar os envelopes e assistir o lacre dos envelopes.



14 - DO DESEMPATE

- 14.1 Apurado o total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o Candidato que na data da divulgação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), posteriormente terá preferência o Candidato que participou efetivamente como jurado, na forma do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro. Persistindo o empate ou não havendo Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o Candidato que:
- 14.1.1 obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
 - 14.1.2 tiver a idade mais elevada.
 - 14.1.3 por sorteio público.
- 14.2 O Candidato que participou efetivamente como jurado na forma do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro, deverá encaminhar certidão que comprove a sua participação dentro do prazo de inscrições para Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda no endereço Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 – Sala B, Bairro São Diogo, em Teófilo Otoni – MG - CEP 39803-007.

15 - DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

- 15.1 Terminada a avaliação das provas, serão publicados os resultados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada à Rua Antônio Leal, nº 134 – Centro – 39.703-000 - Cantagalo–MG, no endereço eletrônico: www.gazzinelliconsultoria.com.br e em jornal de grande circulação no Município.
- 15.2 Os resultados obtidos dos Candidatos aprovados e eliminados serão publicados separadamente, por função pública ou por grupos ocupacionais, objetivando a agilização dos serviços públicos.

16 - DOS RECURSOS

- 16.1 O Candidato ou seu procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio, Anexo II deste Edital, contra o gabarito oficial, questão da prova objetiva de múltipla escolha e dos demais resultados do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o cronograma de trabalho QUADRO I, desde que, devidamente fundamentado, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 16.2 deste Edital.
- 16.2 O recurso a que se refere o subitem 16.1, dirigido à Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado, deverá ser enviado via internet para o email: recursos@gazzinelliconsultoria.com.br, apresentados em obediência às seguintes especificações:
- a) indicação do número das questões, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo Candidato e das respostas divulgadas pela Empresa Realizadora do Processo Seletivo;
 - b) deverá ser encaminhado com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão;
 - c) os recursos que forem enviados para outro(s) endereço(s) ou de outra forma que não a especificada no item 16.2 não serão aceitos e nem avaliados;
- 16.3 Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.
- 16.4 Não serão reconhecidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



aqueles que derem entrada fora do prazo estabelecido neste Edital ou entregue no local de realização das inscrições presenciais e enviados via postal fora do prazo.

- 16.5 Os pontos correspondentes à anulação de questões da prova objetiva, por força de julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 16.6 A classificação dos Candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva de múltipla escolha, observando-se o disposto no subitem 16.5 e QUADRO I deste Edital.
- 16.7 Cada Candidato poderá somente pedir revisão de questões ou cartão resposta da sua própria prova.
- 16.8 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 16.9 A decisão proferida pela comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado tem caráter irrecurável na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

17 - DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 O Candidato deverá ter 18 (dezoito) anos de idade e entregar após a convocação para contratação, duas fotos 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:
 - a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - b) CPF;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
 - e) Certificado de Reservista, para os Candidatos do sexo masculino;
 - f) Declaração de Bens;
 - g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - h) Comprovante de escolaridade exigida para provimento da função pública pretendida, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
 - i) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser contratado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função pública.
 - j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cantagalo-MG.
 - k) Comprovante de endereço;
 - l) Os aprovados na função pública de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar o que determina a Lei nº 11.350/06. (Item 12.13 deste Edital).
 - m) Os aprovados na Função Pública de Agente Comunitário de Saúde convocados para contratação serão submetidos ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, previsto na Lei nº 11.350/06.
 - n) A contratação definitiva somente poderá ocorrer após a conclusão, com aproveitamento, do referido curso.
 - o) A data, local, período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão dados a conhecer mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo-MG, responsável pela aplicação do referido treinamento.
- 17.2 A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.
- 17.3 Será realizada, para os Candidatos a serem contratados, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos Candidatos, face às exigências das atividades inerentes a função pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



17.4 No caso de deficiente será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pública pretendida. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo Candidato, que irão avaliar a sua condição para a função pública e sua condição física e mental.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição do Candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas e na legislação aplicável a este certame.
- 18.2 O manual do Candidato que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado se encontra afixado, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, no local da realização das inscrições presenciais e disponível no site www.gazzinelliconsultoria.com.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.
- 18.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do Candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim.
- 18.4 O preenchimento inexato dos dados do requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição.
- 18.5 A Prefeitura Municipal de Cantagalo-MG e a Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo Candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital do Processo Seletivo Simplificado.
- 18.6 Por razões de ordem técnica e de segurança, a Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá a Candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, exemplares de provas relativas ao Processo Seletivo Simplificado anteriores.
- 18.7 O valor da taxa de cada inscrição será o fixado no QUADRO III deste Edital.
- 18.8 Será publicado apenas os nomes dos Candidatos aprovados no relatório do resultado final.
- 18.9 As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e aos requisitos da Lei Complementar nº 174/2009 e do Art. 9º § 1º e 2º da Lei nº 11.350/2006.
- 18.10 O prazo de validade deste certame é de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período a contar da publicação da homologação.
- 18.11 Durante o prazo improrrogável previsto no Edital de convocação, aquele aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado com prioridade sobre novos Candidatos para o emprego.
- 18.12 As contratações serão feitas na medida das necessidades administrativas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 18.13 Publicado o Edital de convocação para contrato dos aprovados, o Candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo previsto no referido Edital, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.
- 18.14 A convocação dos Candidatos aprovados será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo - MG, situada à Rua Antônio Leal, nº 134 – Centro – 39.703-000 - Cantagalo–MG, e correspondência enviada ao endereço do Candidato.
- 18.15 A Prefeitura Municipal de Cantagalo-MG, através do órgão competente, fornecerá ao Candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.
- 18.16 Nenhum Candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
- 18.17 A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da sua contratação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do Candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 18.18O Candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Cantagalo-MG, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à administração municipal convocá-lo por falta dessa atualização.
- 18.19O Candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à sua contratação.
- 18.20A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas ou cometido qualquer tipo de fraude, o Candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.
- 18.21A carga horária das funções públicas são as constantes da Lei Complementar nº 174/2009 e da Lei Federal nº 11.350/2006.
- 18.22Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente através de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo - MG, situada Rua Antônio Leal, nº 134 – Centro – 39.703-000 - Cantagalo–MG e no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br.
- 18.23O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade, por contrato, da Empresa Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., sediada na cidade de Teófilo Otoni-MG, com endereço na:
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 - Sala B – Bairro São Diogo,
Teófilo Otoni-MG
Cep: 39.803-007,
Telefax: (33) 3522-4949 – site www.gazzinelliconsultoria.com.br.
- 18.24A Prefeitura Municipal de Cantagalo-MG e a Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 18.25Os registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo Simplificado serão guardados pelo prazo de 6 (seis) anos conforme subitem 021.2 da Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), encaminhados para o arquivo da Prefeitura Municipal de Cantagalo.
- 18.26Os casos omissos não previstos neste Edital ou não incluídos no requerimento de inscrição, serão resolvidos pela comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado, "Ad Referendum" do Prefeito do Município de Cantagalo-MG.

Prefeitura Municipal de Cantagalo-MG, 27 de Setembro de 2017.

Original assinado
Adeilson Medeiros de Oliveira
Prefeito do Município



PROGRAMAS DE PROVAS

PROGRAMA DE PROVA DE ADVOGADO

I-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: DIREITO CONSTITUCIONAL: I- Constitucionalismo: a) conceito; b) o Constitucionalismo no Brasil. II- Poder Constituinte. III- Princípios Gerais do Direito Constitucional: a) interpretação das normas constitucionais; b) eficácia; c) aplicabilidade das normas constitucionais. IV- Controle da Constitucionalidade das Leis: a) ação direta de inconstitucionalidade; b) ação declaratória de constitucionalidade; c) ação de descumprimento de preceito fundamental; d) ação interventiva. V- Princípios Fundamentais da Constituição Brasileira. VI- Direitos e Garantias Fundamentais: a) direitos e deveres individuais e coletivos; b) direitos sociais; c) nacionalidade; d) partidos políticos. VII- Organização do Estado Brasileiro: a) princípios fundamentais; b) competências. VIII- Organização dos Poderes: a) Poder Executivo; b) Poder Legislativo; c) Poder Judiciário. IX- Município. X- Processo Legislativo. XI- Tribunal de Contas. XII- Administração Pública. XIII- Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. XIV- Sistema Tributário Nacional. XV- Ordem Econômica e Financeira. XVI- Meio Ambiente. XVII- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** I- Conceito e Objeto do Direito Administrativo. II- Regime Jurídico Administrativo. III- Princípios Constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro. IV- Administração Pública: a) princípios; b) garantias; c) prerrogativas; d) organização. V- Administração Pública Direta e Indireta: a) autarquias; b) fundações públicas; c) Empresas públicas; d) sociedades de economia mista. VI Entidades Paraestatais e Terceiro Setor. VII- Poderes e Deveres do Administrador Público. VIII- Poderes Administrativos. IX- Atos Administrativos. X- Teoria dos Motivos Determinantes. XI- Contratos Administrativos. XII- Serviços Públicos. XIII- Domínio Público. XIV- Desapropriação. XV- Servidores Públicos. XVI- Licitação: a) tipos; b) modalidades; c) Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações; d) Lei Federal n. 10.520/02 (Pregão); e) Lei Federal n. 8.987/95 (Parcerias Público-Privadas). XVII- Controle da Administração Pública. XVIII- Responsabilidade Civil do Estado. XIX- Responsabilidade dos Agentes e Servidores Públicos. XX- Processo Administrativo. XXI- Prescrição e Decadência Administrativa. XXII- Improbidade Administrativa. **DIREITO CIVIL:** I- Direito Subjetivo e Objetivo. II- Fontes do Direito. III- Lei: a) hierarquia; b) vigência; c) revogação; d) interpretação; e) eficácia. IV- Conflito das Leis no Tempo e no Espaço. V- Lei de Introdução ao Código Civil (LICC). VI- Pessoas: a) naturais; b) jurídicas. VII- Personalidade e Direitos da Personalidade. VIII- Bens. IX- Domicílio Civil. X- Fatos, Atos e Negócios Jurídicos. XI- Prescrição e Decadência. XII- Direito das Obrigações: a) obrigações: b) modalidades; c) espécies; d) transmissão; e) adimplemento; f) extinção; g) inadimplemento. XIII- Perdas e Danos. XIV- Juros Legais. XV- Cláusula Penal. XVI- Arras. XVII- Teoria Geral dos Contratos: a) preliminares; b) formação; c) estipulação em favor de terceiro e promessa de fato de terceiro; d) vícios redibitórios; e) evicção; f) modalidades; g) espécies; h) extinção. XVIII- Títulos de Crédito. XIX- Responsabilidade Civil. XX- Direito das Coisas: 1. Posse: a) noções; b) espécies; c) aquisição; d) efeitos; e) perda; 2. Propriedade: a) noções; b) modos; c) aquisição; d) perda. XXI- Direitos Reais de Garantia. XXII- Condomínio. XXIII- Propriedade Fiduciária e Alienação Fiduciária em Garantia; XXIV- Direito de Família: a) casamento; b) relações de parentesco; c) regime de bens entre os cônjuges; d) usufruto e administração dos bens de filhos menores; e) alimentos; f) bem de família; g) união estável; h) tutela e curatela. XXV- Direito das Sucessões: a) noções. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** I- Princípios gerais. II- Jurisdição. III- Competência. IV- Ação: a) natureza jurídica; b) elementos; c) condições da ação; d) carência de ação; e) classificação; f) cumulação de ações e de pedidos. V- Exceção. VI- Processo: a) conceito, b) teorias; c) natureza jurídica; d) formação; e) extinção; VII-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Partes do Processo: a) conceito; b) capacidade; c) legitimação; d) representação. VIII- Pluralidade de Partes: a) litisconsórcio; b) intervenção de terceiros. IX- Fatos e Atos Processuais. X- Nulidades Processuais. XI- Processo de Conhecimento. XII- Procedimentos. XIII- Julgamento. XIV- Recursos. XV- Processo de Execução. XVI- Processo Cautelar. XVII- Procedimentos Especiais: a) execução contra a Fazenda Pública e prerrogativas da Fazenda Pública; b) ação de consignação em pagamento; c) ações possessórias; d) embargos de terceiro; e) ação monitória; f) mandado de segurança; g) ação popular; h) ação civil pública. **DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO:** I- Relação de Emprego. II- Contrato de Trabalho. III- Alteração do Contrato de Trabalho. IV- Extinção do Contrato de Trabalho. V- Duração do Trabalho. VI- Taxa e Salário. VII- A Administração Pública e o Direito do Trabalho. VIII- Princípios gerais do Direito do Trabalho. IX- Justiça do Trabalho. X- Competência. XI- Dissídios Individuais. XII- Recursos no Processo do Trabalho. XIII- Comissão de Conciliação Trabalhista. **DIREITO PENAL:** I- Aplicação da Lei Penal. II- Princípios e Garantias do Direito Penal. III- A Lei Penal no Tempo e no Espaço. IV- Crime e Contravenção: a) conceitos. V- Elementos do crime. VI- Relação de Causalidade. VII- Tipo e Tipicidade. VIII- Antijuridicidade. IX- Imputabilidade Penal. X- Concurso de Pessoas. XI- Teorias do Direito Penal. XII- Crime Consumado e Crime Tentado. XIII- Dolo e Culpa. XIV- Excludentes de Culpabilidade. XV- Penas. XVI- Ação Penal. XVII- Extinção da Punibilidade. XVIII- Prescrição. XIX- Crimes contra a Pessoa. XX- Crimes contra o Patrimônio. XXI- Crimes contra a Família. XXII- Crimes contra a Incolumidade Pública. XXIII- Crimes contra Crimes a Paz Pública. XXIV- Crimes contra a Fé Pública. XXV- Crimes contra a Administração Pública. **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** I- Princípios orientadores do Direito Processual Penal. II- Inquérito Penal. III- Ação Penal: a) pública incondicionada; condicionada à representação do ofendido e condicionada à requisição do Ministro da Justiça; b) privada. III- Competência. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** I- Lei Orgânica do Município de Cantagalo-MG; II – Código Tributário do Município de Cantagalo-MG.

PROGRAMA DE PROVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Aleitamento Materno; Objetivos; Importância; Nutrição infantil e de gestantes; Principais grupos de alimentos; Importância da alimentação balanceada; Vacinação Infantil; Principais vacinas; Datas para vacinação; Prevenção e tratamento da diarreia e infecções respiratórias agudas. Processo Saúde-Doença e seus determinantes / condicionantes. Lei Orgânica da Saúde 8080/90. Visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistema de informação em saúde. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Estatuto da criança e adolescente. Estatuto do Idoso. Noções de ética e cidadania.

PROGRAMA DE PROVA DE ENFERMEIRO

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Metodologia da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem, Exame Físico. Processo de Enfermagem. Aspectos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Éticos e Legais da Prática de Enfermagem; exercício profissional, princípios, direitos, deveres, regulamentação do exercício profissional. Procedimentos de enfermagem: técnicas básicas de enfermagem: curativo, administração de medicamentos, cateterismo vesical, sondagem gástrica e entérica, sinais vitais, drenos, cateteres, etc. Enfermagem em clínica médica/saúde do adulto: Assistência de enfermagem aos clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrointestinais, ortopédicos, gêrito-urinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrólíticos e de locomoção. Enfermagem em saúde pública: Influenza Pandêmica A (H1N1), Dengue, Tuberculose, Hanseníase, Hepatites, Infecção pelo Papiloma Vírus Humano (HPV), Leishmaniose Tegumentar Americana, Leishmaniose Visceral, Tétano Acidental, Tétano Neonatal, Tuberculose, Varicela / Herpes Zoster; Hipertensão arterial, Doenças cardiovasculares, Diabetes mellitus, Obesidade, Artrite, Osteoporose, Dislipidemia, Hipertensão arterial; Sistema Único de Saúde (SUS); Programa Nacional de Imunização (PNI); DST/AIDS; Vigilância Epidemiológica e Sanitária; Enfermagem na saúde da mulher: assistência de enfermagem à paciente com câncer de colo de útero e de mama; humanização do parto e nascimento; assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério; gravidez de risco; emergências e urgências obstétricas e ginecológicas. Enfermagem em saúde da criança: crescimento e desenvolvimento; saúde da criança; assistência de enfermagem à criança hospitalizada; doenças agudas na infância; prevenção de acidentes na infância. Assistência de enfermagem ao recém-nato. Enfermagem em saúde do adolescente: medidas de promoção e prevenção a saúde do adolescente; vacinação do adolescente, a puberdade, sexualidade, anticoncepção na adolescência; distúrbios psicológicos na adolescência; Enfermagem em saúde do idoso: humanização e acolhimento à pessoa idosa na atenção básica; promoção de hábitos saudáveis; atribuição dos profissionais da atenção básica no atendimento à saúde da pessoa idosa; avaliação global da pessoa idosa; atenção domiciliar às pessoas idosas; principais agravos a saúde do idoso. Políticas Públicas de Saúde. Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde. Portaria nº 3124/2012 - Redefine os Parâmetros de Vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Portaria 2488/2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

PROGRAMA DE PROVA DE MÉDICO

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Agentes Anti-infecciosos, Quimioterápicos e antibióticos. Anemias. Artrite Reumatóide. Asma brônquica. Cardiopatia isquêmica. Cirrose hepática. Distúrbios hemorrágicos. Distúrbios imunológicos. Doenças causadas por bactérias. Doenças causadas por vírus. Doenças causadas por fungos. Doenças causadas por helmintos e protozoários. Doenças da mama e aparelho genital feminino. Doenças da Tireóide. Doenças das vias aéreas superiores. Doenças das vias biliares. Doenças do esôfago. Doenças do estômago. Doenças do intestino delgado e grosso. Doenças dos pâncreas. Doenças pulmonares ambientais. Doenças Sexualmente transmissíveis e AIDS. Doenças vasculares cerebral. DPOC. Epilepsia e distúrbios convulsivos. Febre reumática. Hepatites. Hipertensão arterial. Imunização. Infecção de vias urinárias e nefrolitíase. Infecções do sistema nervoso central. Insuficiência cardíaca. Leucoses e Linfomas. Neoplasias do pulmão. Terapêutica médica e interação medicamentosa. Tópico de Psiquiatria: Distúrbios neurovegetativos, neuroses e psicoses. Tumores de Pele. Tumores do fígado. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde. Código de Ética Profissional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



QUADRO III

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VALOR DO VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
01	ADVOGADO	CONVÊNIO SENTINELA	CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO + OAB	1	0	1.000,00	30,00	20 H	Conhecimentos Específicos	20	5,0
02	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PROGRAMA DA SAÚDE FAMILIAR – PSF E PSB PSF ANTÔNIO JANUÁRIO Micro área 01: Córrego Barra da Mesa; Córrego da Lama; Córrego Saracura; Córrego da Ilha; Córrego São Félix de Baixo. Micro área 02: Córrego Cabaçal; Córrego Santa Rita; Córrego Castanho; Córrego Jabuticaba; Fazenda Marinheiro Micro área 03: Córrego Bandeiroiro; Córrego Correias; Córrego dos Guedes; Rua São Pedro; Rua das Flores; Rua da Cascalheira; Residencial Olinda Leal(até fazenda). Micro área 04: Rua Monte Alto; Rua Cascalheira; Alto do Cemitério; Rua Boa Vista; Rua Bela Vista; Rua Alto do Cruzeiro. Micro área 05: Rua Monsenhor Amaral; Rua do Repetidor; Travessia Maria Paula; Rua Gabriel Rocha; Rua Januário Pereira.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + REQUISITOS DA LEI FEDERAL 11.350 DE 05/10/2008	1	0	1.014,00	30,00	40 H	Conhecimentos Específicos	20	5,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



QUADRO III

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VALOR DO VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
03	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PROGRAMA DA SAÚDE FAMILIAR – PSF E PSB PSF AMÂNCIO NASCENTE COSTA Micro área 01: Fazenda Laranjeira; Fazenda Jenipapo; Córrego Jacaré; Fazenda Esperança; Córrego Contendas; Córrego Quebra-Cangalha; Córrego Cachoeira dos Costas. Micro área 02: Rua Clemente Afonso; Rua Sincero Pereira; Rua Vargem Alegre; Praça Simão da Cunha; Rua João Cardoso Furtado; Praça José Ciríaco. Micro área 03: Sítio Paraíso; Córrego dos Cardoso; Córrego Santeiro; Córrego Café Margoso; Barra Cachoeira; Córrego dos Gomes; Córrego Erexé; Córrego Imbé I; Avenida Peçanha depois do Ginásio. Micro área 04: Rua João Pereira; Córrego Imbé II. Micro área 05: Rua Angélica Cardoso Nunes; Rua Natividade Cardoso; Rua Geraldo Leão de Souza; Rua Ana Cardoso Nunes; Rua José Expedito de Souza; Rua José Vitorino de Souza; Rua Antonio Souza Cardoso; Rua Israel Leão Souza; Rua Esportiva; Avenida Peçanha. Micro área 06: Rua Francisco Ribeiro de Carvalho; Rua Lidoval de Pinho; Rua Josafá Carvalho; Rua Maria Mariana Assunção; Rua Nova Suíça; Avenida Peçanha; Córrego São Félix.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + REQUISITOS DA LEI FEDERAL 11.350 DE 05/10/2008	1	0	1.014,00	30,00	40 H	Conhecimentos Específicos	20	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS



QUADRO III

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VALOR DO VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
04	ENFERMEIRO	PROGRAMA DA SAÚDE FAMILIAR – PSF	CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO COMPLETO + REGISTRO NO COREN	1	0	2.000,00	60,00	40 H	Conhecimentos Específicos	20	5,0
05	MÉDICO	PROGRAMA DA SAÚDE FAMILIAR – PSF	CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO COMPLETO + REGISTRO NO CRM	1	0	4.350,00	130,00	40 H	Conhecimentos Específicos	20	5,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO I
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 002/2017**

Nome completo:			
Identidade nº:		CPF:	
Código da Função Pública:		Função Pública:	

DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente instrumento, Eu, _____ declaro sob pena de incorrer em prática de crime de falsidade ideológica que não disponho de recursos financeiros, que não recebo quaisquer rendimentos oriundos de aposentadoria ou pensão, que não exerço atividade remunerada ainda que na informalidade, para arcar com o pagamento da taxa de inscrição para participar do processo seletivo simplificado, conforme item 06 do Edital 002/2017 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo-MG, sem prejuízos para o meu sustento e de minha família. _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato.

ATENÇÃO

- Este requerimento NÃO dispensa o Candidato do preenchimento da “FICHA DE INSCRIÇÃO”.
- Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o cancelamento da isenção/inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.
- Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do Candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.
- A solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, no período de 29/09/2017 e 02 e 03/10/2017.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.
- A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia 11 de outubro de 2017, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo-MG e no endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
MODELO DE RECURSO DE QUESTÕES/GABARITO
EDITAL Nº 002/2017

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO REALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sob inscrição n.º _____ para a função pública de _____ venho requerer conforme item 16 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2017.

Revisão da(s) questão(ões) / gabarito da prova de :

Revisão da(s) questão(ões) / gabarito da prova de :

Outro (especificar) abaixo:

_____, _____, DE _____ DE 2017.

Ass. _____ Ass. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
EDITAL N° 002/2017**

DADOS DO CANDIDATO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)		
NOME COMPLETO		
ENDEREÇO (RUA, N°, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE:	CPF	
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	

Solicito conforme subitem 8.13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cantagalo providências necessárias para que seja concedido Atendimento Especial para realização da prova, pelo que indica a condição diferenciada de que necessita:

- () Sala de mais fácil acesso () Prova Ampliada () Auxílio para Transcrição
() Ledor () Lactante

Documentação:

Declaro esta ciente dos termos do Edital n° 002/2017 – do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cantagalo-MG, e de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados.

Local _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA CANDIDATOS À RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Preencha corretamente as informações solicitadas, assine e encaminhe à Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda. no prazo e endereço informado no subitem 8.7 do Edital N.º 002/2017 – Prefeitura Municipal de Cantagalo-MG.

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ **Identidade:** _____

Endereço:

Tel **Fixo:** () _____ **Cel:** () _____ **e-mail:**

INDIQUE O TIPO DE DEFICIÊNCIA: OBS: Terá direito a concorrer à reserva de vagas para Pessoas com deficiência o Candidato que atender o previsto no Decreto Federal nº 3298/99, Decreto Federal nº 5296/04, Lei Federal 12.764/2012 e Súmula Vinculante nº 377 do STJ, conforme transcrito a seguir.

() Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

() Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão Monocular (Súmula Vinculante nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ).

() Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

() Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

() Transtorno do espectro autista - LEI 12.764 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 - Síndrome clínica caracterizada na forma: I- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

O Prefeito do Município de Cantagalo–MG, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que no período de 29 de setembro a 15 de outubro de 2017 na Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada à Rua Antônio Leal, nº 134 – Centro – Cantagalo–MG, das 12:00h às 17:00h e através do site: www.gazzinelliconsultoria.com.br, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de provas para provimento de Funções Públicas a serem preenchidos de acordo com os requisitos da Lei Complementar 174/2009 e do Art. 9º § 1º e 2º da Lei 11.350/2006. Os interessados poderão obter mais informações a partir do dia 29 de setembro de 2017, no local de realização das inscrições presenciais ou através do site: www.gazzinelliconsultoria.com.br. A partir desta data todas as publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado do Edital 002/2017 serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo–MG, em jornal de grande circulação e disponível na íntegra no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br.

Cantagalo-MG, 27 de Setembro de 2017.

Original assinado
Adeilson Medeiros de Oliveira
Prefeito do Município